



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

**Estudo Técnico Preliminar Nº
ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO I)

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos ambulatoriais das Estratégia de Saúde da Família, bem como, toda a assistência necessária aos usuários desta secretaria, objetivando tratar pacientes acometidos por patologias, assim como auxiliar nas assistências de prevenção e planejamento familiar dos usuários deste serviço.

Trata-se de materiais médicos hospitalar a serem utilizados nos procedimentos realizados nas ESFs (estratégia de saúde da família), CEMAE (centro de atendimento especializado), CER (centro especializado em reabilitação), CASA (centro de atendimento em saúde), SAMU (serviço móvel de atendimento a urgência), PAM (pronto atendimento municipal), ou seja em todo e qualquer setor da secretaria municipal de saúde que presta atendimento a pacientes. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras da secretaria municipal de saúde, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

Os objetos de que trata este, tem sua importância como material de apoio médico-hospitalar em todo e qualquer procedimento aos usuários, por se tratar de materiais imprescindível a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques desta secretaria. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e profissionais, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (INCISO II)

Licitação para aquisição de materiais ambulatoriais, médico-hospitalar a serem utilizados nos procedimentos realizados nas ESFs (estratégia de saúde da família), CEMAE (centro de atendimento especializado), CER (centro especializado em reabilitação), CASA (centro de atendimento em saúde), SAMU (serviço móvel de atendimento a urgência), PAM (pronto atendimento municipal), ou seja em todo e qualquer setor da secretaria municipal de saúde que presta atendimento a pacientes. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras da secretaria municipal de saúde, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO (INCISO III)

A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor e serão utilizados em procedimentos de pacientes que necessitam de assistência no ambulatório da secretaria municipal de saúde, nas ESFs (estratégia de saúde da família), CEMAE(centro de atendimento especializado), CER (centro especializado em reabilitação), CASA (centro de atendimento em saúde), SAMU (serviço móvel de atendimento a urgência), PAM (pronto atendimento municipal), ou seja em todo e qualquer setor da secretaria municipal de saúde que presta atendimento a pacientes.

O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento desnecessários a outros serviços, ainda ensejando a racionalização de recursos.

De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/02. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A empresa ganhadora do processo licitatório deverá fornecer e instalar os produtos equipamentos de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal. Disponibilizar sempre que necessário documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação além de ser obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Ser o único responsável pelos custos com o frete e efetiva entrega do objeto em tela, bem como por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de São Borja ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de São Borja ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Borja. E ainda, cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de São Borja qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

fiscalização da Prefeitura Municipal de São Borja. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de São Borja.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (INCISO IV)

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.º PE 69/2022/SMPOP/DCL).

Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
PE 69/2022/SMPOP/DC L	Licitação para aquisição de materiais ambulatoriais, médico-hospitalar a serem utilizados nos procedimentos realizados nas ESFs (estratégia de saúde da família), CEMAE(centro de atendimento especializado), CER (centro especializado em reabilitação), CASA (centro de atendimento em saúde), SAMU (serviço móvel de atendimento a urgência), PAM (pronto atendimento municipal)	01	2022/2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL (INCISO V E VI)

a) Solução

a.1) Viabilidade de mercado: seguir parâmetros de processo licitatórios já realizados para aquisição de materiais ambulatoriais, médico-hospitalar a serem utilizados nos procedimentos realizados nesta secretaria .

a.2) *Viabilidade econômica: sera realizado uma busca de valores no site Banco de Preços, para média de valor de cada item a ser adquirido, optando pelo valor mais baixo.*

Produto	Unidade de medida	Quant.	Valor unit.	Valor total
ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	1534	R\$ 13,76	
AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25/X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	550	R\$ 8,66	
ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1L	FRASCO	2200	R\$ 10,73	
BOBINA, COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, TAMANHO 250MMX100M	UNIDADE	137	R\$ 92,65	
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20GA, CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	55	R\$ 58,77	
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22GA, CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	55	R\$ 55,97	
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24GA, CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	33	R\$ 49,16	
COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXICELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, TAMANHO 10X10CM	UNIDADE	275	R\$ 150,00	
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	2200	R\$ 5,80	
CURATIVO BOTA DE UNNA, TAMANHO APROXIMADO DE 10.2CM X 9,14CM	UNIDADE	158	R\$ 68,00	
ELETRODO PARA MONITORAÇÃO DE ECG, DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNIDADES	PACOTE	330	R\$ 9,99	
EXTENSOR PARA OXIGÊNIO C/ 2 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	550	R\$ 5,02	
ODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO A 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1LITRO	FRASCO	110	R\$ 35,13	
ODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO A 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	110	R\$ 26,56	
LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO N.º 11, CX C/100 UN	CAIXA	110	R\$ 35,71	
LÂMINA GINECOLÓGICAS P/ EXAME CX C/50	CAIXA	275	R\$ 13,68	
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CX C/50	CAIXA	1100	R\$ 4,51	
MÁSCARA N95	UNIDADE	1100	R\$ 1,09	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

PAPEL PRINTER UPT - 110 S	ROLO	110	R\$ 50,23	
SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS (PCT COM 100 UNIDADES)	PACOTE	330	R\$ 22,88	
SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS (PCT COM 100 UNIDADES)	PACOTE	330	R\$ 48,00	
SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% AQUOSA, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	110	R\$ 18,77	
SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POLIURETANO ADULTO 12FR 120CM	UNIDADE	159	R\$ 7,90	
SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N.º 18	UNIDADE	440	R\$ 2,29	
SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N.º 20	UNIDADE	165	R\$ 2,12	
SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N.º 22	UNIDADE	330	R\$ 3,40	
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	UNIDADE	165	R\$ 2,86	
SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), ESTÉRIL, FRASCO C/100ML	FRASCO	8800	R\$ 2,47	
SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), ESTÉRIL, FRASCO C/250ML	FRASCO	8800	R\$ 5,91	
SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML	FRASCO	6600	R\$ 4,39	
SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) ESTÉRIL, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	1100	R\$ 6,26	
SORO RINGER COM LACTATO, 500ML	FRASCO	550	R\$ 6,55	
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42°C	UNIDADE	165	R\$ 11,26	
TOUCA CIRÚRGICA, CX C/100 UNIDADES	PACOTE	330	R\$ 8,03	
Total				

a.3) Viabilidade operacional: uso de materiais médico hospitalar e ambulatorial, em todas as áreas de Assistência da Secretaria Municipal de Saúde.

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL. (INCISO VII E XIII)

Espera-se, através desse convênio, manter os serviços de atendimento em saúde, sendo esse o princípio fundamental nas atividades da SMS. Tendo como objetivo propiciar e reestabelecer a saúde dos usuários. Assim, a solução 1 é a única forma de adquirir de maneira mais vantajosa e em curto tempo os materiais necessários para essa demanda.

Ainda assim o fornecedor deverá:

1. Fornecer os produtos, objeto deste contrato de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4. Ser o único responsável pelos custos com o frete e efetiva entrega do objeto em tela, bem como por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
5. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de São Borja ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.
7. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de São Borja ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Borja.
11. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de São Borja qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Borja.
13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de São Borja.
- 14. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO VIII)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos [...].

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X)

A Secretaria de saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Este deverá efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(s) e ou material(s) pretendido(s), por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de São Borja como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII)

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, junto às medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos dos serviços de saúde	* diagnóstico dos resíduos gerados: os resíduos devem ser categorizados em grupos específicos de acordo com as normas da ANVISA; * devem ser descartados conforme o programa de gerenciamento dos resíduos de saúde de acordo com os riscos apresentados conforme NR32

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução 1.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

São Borja/RS, 14/07/2026

Gabriela Magalhães Andrade
Enfermeira

Sabrina Loureiro
secretária municipal de saúde

() Defiro
() Indefero

Prefeito de São Borja/RS